

Comitê extraordinário COVID-19 da UFT

PARECER 15/2020

RECOMENDAÇÕES

Palmas, 09 de junho de 2020

SOLICITAÇÃO:

Bom dia, considerando que fizemos uma reunião ontem com o Secretário de Estado da Saúde, Diretores dos três hospitais de Palmas, ETSUS e NEPs e que o Edgar autorizou o retorno gradual dos internos de Medicina, começando pelo 11º período apenas, com regras rígidas de conduta e partir do dia 22/06/2020;

Considerando que o Colegiado de Medicina está dividido sobre o tema, alguns não aceitam a volta;

Considerando a situação epidemiológica do Estado;

Considerando que alguns preceptores não querem receber internos;

Considerando que a FESP também autorizou, mas os preceptores não querem receber.

Solicito o posicionamento da UFT sobre essa questão, de forma clara e firme, por meio de Nota ao curso, para que eu possa levar ao Colegiado.

Agradeço pela atenção.

--

Prof. D.Sc. Anderson Barbosa Baptista

Coordenação de Medicina

Neuroanatomia/ Microbiologia médica/Plantas Medicinais

HISTÓRICO

1 - No dia 05 de junho de 2020, foi encaminhado a este comitê solicitação para emissão de uma nota ao curso de medicina, sobre o retorno das atividades do internato (11º período apenas);

2 - O comitê extraordinário COVID-19 da UFT, se reuniu de forma remota para apreciação da solicitação.

ANÁLISE:

1 – Este comitê tem caráter consultivo, e se manifesta por meio de pareceres e não de notas;

2 – Este comitê esclarece que o retorno ou não das atividades presenciais é atribuição do Conselho Universitário (CONSUNI);

3 – Este comitê esclarece que seus pareceres são lavrados levando em consideração as recomendações oficiais do Ministério da Saúde – MS, Organização Mundial da Saúde OMS, Regulamentações oficiais da Universidade Federal do Tocantins UFT, Boletins epidemiológicos do Estado do Tocantins, artigos científicos e outros meios oficiais de informação;

4 – Considerando a resolução CONSUNI Nº 23, DE 30 DE MARÇO DE 2020, que dispõe acerca do Plano de Contingência para desenvolver as atividades administrativas e acadêmicas da UFT, tendo em vista as medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), que versa:

“Art. 3º Ficam suspensos os atendimentos presenciais nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Instituição.”

“Art. 6º Fica suspenso o Calendário Acadêmico 2020/UFT, dos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Tocantins (UFT), aprovado pela Resolução CONSUNI nº 17/2019 e demais cursos com calendário diferenciado, excetuando os cursos de Educação a Distância, pelo tempo que perdurar a situação de emergência em saúde

pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19).”

“§ 1º. Entende-se por suspensão do calendário acadêmico 2020/UFT, a não realização de quaisquer atividades referentes às aulas e/ou conteúdos, presenciais ou não, que tenham a finalidade de registro ou reposição das aulas previstas na grade curricular dos referidos cursos.”

“§ 4º. Os casos considerados excepcionais para realização de atividades de ensino, durante a vigência desta Resolução, que não envolvam a presença física dos participantes, deverão ser encaminhados à Prograd, pela direção do campus, para a devida análise e parecer.”

5 – Considerando o parecer 01 emitido por este comitê em 25 de março de 2020 que esclarece que: **“NÃO RECOMENDA a disponibilização estudantes de graduação da UFT para atuarem junto às unidades de saúde neste momento.”**

6 – Considerando o **“Art. 15. A atuação dos alunos participantes deverá ser supervisionada por profissionais da saúde com registro nos respectivos conselhos profissionais competentes.”** da portaria Nº 492, de 23 de março de 2020 emitida pelo Ministério da Saúde.

7 – Considerando ainda o Art. 18. da portaria Nº 492, DE 23 DE MARÇO DE 2020 emitida pelo Ministério da Saúde. **“Caberá aos estabelecimentos de saúde, inciso IV - garantir a realização de capacitação para os supervisores e alunos participantes da Ação Estratégica, observados os protocolos clínicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde;”**

8 – Considerando a série histórica dos boletins epidemiológicos publicados pela Secretaria de saúde do Estado do Tocantins, por meio do Laboratório Central do Estado LACEN-TO, que pode ser acessado pelo site: <https://saude.to.gov.br/noticia/2020/6/9/acompanhe-o-86-boletim-epidemiologico-da-covid-19-no-tocantins--0906/> onde se observa que o Tocantins ainda não atingiu uma estabilização ou redução significativa de registros de casos positivos para COVID-19 no estado do Tocantins;

9 – Considerando o Boletim Epidemiológico de Palmas-TO, que pode ser acessado pelo site: <https://bit.ly/Boletim81COEPalmas> que sugere a transmissão comunitária no município.

10 – Considerando as recomendações da OMS sobre abertura e fechamento das escolas, que podem ser acessados no site: <https://www.who.int/es/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technical-guidance>

PARECER:

Após reunião *on line* do comitê extraordinário COVID-19 da UFT, realizada no dia 09 de junho de 2020 às 10:00 h., foi redigido este parecer que foi aprovado por todos os conselheiros.

Sendo assim, este comitê **ESCLARECE** que:

Este comitê **NÃO RECOMENDA** o retorno das atividades presenciais neste momento;

No entanto, este comitê acredita ser muito salutar o debate sobre o retorno das atividades presenciais, uma vez que esta atitude poderá fornecer subsídios para um processo de retorno menos traumático e mais coordenado, levando sempre em consideração as especificidades das instituições, cursos, disciplinas e indivíduos.

É o parecer



Prof. Dr. Raphael Sanzio Pimenta

Presidente do comitê Extraordinário COVID-19 da UFT